



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO ESTADUAL

Av. Cap Mor Gouveia, 1448, Cidade da Esperança, Natal/RN
CEP 59070-400, Fone: (84) 3232-1510. e-mail: cprepmrn@gmail.com

PORTARIA Nº005/2017 - CPRE, DE 17 DE JULHO DE 2017.

TÉRMINO DA EMISSÃO DE PARECER PELOS SETORES DE TRÁFEGO DO CPRE

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 007/2012-NUCAP/CPRE, a qual foi motivada pelo Inquérito Civil nº 002/2009, que recomenda ao Exmº Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte que o mesmo determine ao Comando de Polícia Rodoviária Estadual para que este deixe de realizar perícias em casos de acidente de trânsito, pois esta unidade não têm pertinência com a finalidade constitucional da Polícia Militar;

CONSIDERANDO que a Polícia Rodoviária Federal só registra acidente nas rodovias federais não emitindo Parecer sobre acidente;

CONSIDERANDO que atualmente os Setores de Tráfego emitem Parecer com relação aos acidentes de trânsito registrados pelas unidades do CPRE;

CONSIDERANDO que o Parecer é um documento técnico que visa dar uma resposta a uma consulta feita por interessado sobre fatos referentes à questão a ser esclarecida;

CONSIDERANDO que atualmente o Parecer tem sido emitido sem nenhuma demanda judicial ou particular;

CONSIDERANDO que a boa prática administrativa é pautada na economia e otimização dos meios empregados na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar e, por consequência, o CPRE encontra-se com uma defasagem no seu quadro de pessoal que impacta nos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que a Jurisdição é o poder atribuído a uma autoridade para fazer cumprir determinada categoria de lei e punir quem as infrinja em uma área predefinida. E que esta é a capacidade instituída de forma legal de aplicar a lei e de conhecer as infrações cometidas contra a lei, estabelecendo as punições adequadas;

CONSIDERANDO que a jurisdição compete geralmente apenas aos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação 007/2012-NUCAP/CPRE, bem como o fato de não ser o Parecer um serviço demandado diretamente pelas partes a este Comando e por não possuir este Comando Poder Jurisdicional. E, tendo em vista a economia de pessoal e recursos com vistas a serem melhor empregados na missão constitucional da Polícia Militar,

RESOLVE:

1. Encerrar a emissão de Parecer por parte dos Setores de Tráfego ligados aos Distritos Rodoviários Estaduais integrantes e subordinados a este Comando de Polícia Rodoviário Estadual;
2. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
3. Publique-se em BI do CPRE para publicidade desta decisão e encaminha-se cópia aos endereços eletrônicos de todas as OPM's do CPRE;
4. Após, archive-se na secretaria do CPRE.

Natal/RN, 17 de julho de 2017.